

## ENTRE FRONTEIRAS FÍSICAS E SIMBÓLICAS: UMA ANÁLISE DO CONFLITO NICENO-PRISCILIANISTA A PARTIR DE SUAS DIMENSÕES TERRITORIAIS

### BETWEEN PHYSICAL AND SYMBOLIC BOUNDARIES: AN ANALYSIS OF THE NICENE-PRISCILLIANIST CONFLICT THROUGH ITS TERRITORIAL DIMENSIONS

Ana Carolina Picoli Sotocorno

Universidade Estadual Paulista

ana.c.sotocorno@unesp.br

---

**Resumo:** Os séculos IV e V da Era Comum podem ser compreendidos à luz das suas diversidades político-culturais. No âmbito da religião cristã, esse período foi marcado pela existência de controvérsias e cismas teológicos envolvendo as diversas vertentes dissidentes dos credos cristãos. Inserimos nesse cenário as disputas entre o episcopado niceno e o episcopado priscilianista. Este artigo visa comentar sobre a disputa territorial presente no conflito niceno-priscilianista através de documentações textuais diversas: epístolas, crônicas, *consultatio*, material legislativo e tratados teológicos selecionados. Temos como hipótese que os seguidores do bispo Prisciliano de Ávila representavam uma ameaça ao controle territorial e à autoridade política-administrativa da eclesia nicena na Hispânia. Acreditamos que os priscilianistas podiam competir pelos locais de culto, recursos e influência, além de proferir discursos contrários à disciplina nicena.

**Palavras-chaves:** Cristianismos. Priscilianismo. Território.

**Abstract:** The 4th and 5th centuries of the Common Era can be understood in light of their political and cultural diversities. Within the sphere of Christian religion, this period was marked by theological controversies and schisms involving various dissident branches of Christian creeds. In this context, we place the disputes between the Nicene and Priscillianist episcopates. This article aims to discuss the territorial disputes inherent in the Nicene-Priscillianist conflict through various textual sources: epistles, chronicles, *consultatio*, legislative material, and selected theological treatises. Our hypothesis posits that the followers of Bishop Priscillian of Avila represented a threat to the territorial control and political-administrative authority of the Nicene ecclesia in Hispania. We believe that the Priscillianists could compete for worship sites, resources, and influence, in addition to promoting discourse contrary to Nicene discipline.

**Keywords:** Christianities, Priscillianism, Territory.

---

#### Considerações iniciais

As controvérsias político-religiosas envolvendo o cristianismo foram diversas durante a Antiguidade Tardia. No tocante à região da Hispânia, podemos elencar conflitos relacionados às próprias vertentes dos cristianismos, como os

credos niceno, priscilianista e ariano, além da existência de contendas com a comunidade judaica. Essas temáticas foram objeto de interesse de muitos autores que se dedicaram a comentar, transmitir, debater e opinar sobre tais disputas religiosas. Em relação às disputas niceno-priscilianistas, deparamo-nos com os escritos de Agostinho de Hipona (354 – 430), Sulpício Severo (363 – 425 E.C.<sup>1</sup>), Paulo Orósio (384 – 420), Consêncio,<sup>2</sup> Idácio de Chaves (400 – 469) e do próprio Prisciliano de Ávila (340 – 385). Também destacamos a presença desse tópico em documentações textuais oficiais, como as missivas trocadas entre os bispos hispânicos e os da Sé de Roma, as *Atas do I Concílio de Toledo* (400) e algumas leis do *Código Teodosiano*.

Neste artigo, pretendemos analisar a dimensão territorial presente no conflito niceno-priscilianista, refletindo sobre como o controle do território ibérico pela *ecclesia* nicena permitia o exercício do domínio político, religioso e administrativo na Hispânia tardo-antiga. Ademais, temos como meta descortinar o uso da retórica da alteridade como ferramenta nicena para garantir uma demarcação religiosa, social e territorial contra os priscilianistas.

### **O contexto político-cultural hispânico dos séculos IV e V**

A Península Ibérica tem atraído, de maneira persistente, o interesse das pesquisas em Ciências Humanas. No campo específico da História Antiga, compartilhamos da visão de Kim Bowes e Michael Kulikowski<sup>3</sup> ao sugerirem que os estudos sobre a Hispânia tardo-antiga concentraram-se, por muito tempo, no período visigótico do século VII. Segundo os autores, para grande parte dos estudos do século XX, o valor da Antiguidade Tardia ibérica estava principalmente em sua contribuição para a construção de identidades nacionais na Espanha e em Portugal, fundamentadas na ortodoxia católica. Esse panorama historiográfico começou a se

---

<sup>1</sup> Todas as datas deste texto referem-se ao período da Era Comum, exceto quando devidamente mencionado.

<sup>2</sup> Alguns dos personagens com os quais trabalhamos não possuem um arco temporal de vida definido, como no caso de Consêncio, pois não tivemos acesso a essa informação.

<sup>3</sup> BOWES Kim; KULIKOWSKI, Michael. Introduction. In: BOWES Kim; KULIKOWSKI, Michael. (eds). *Hispania in Late Antiquity: current perspectives*. Boston, Mass: Brill, 2005, p. 1-12.

transformar na década de 1970, quando novos paradigmas históricos passaram a ser revisados a partir de abordagens mais dinâmicas. Nesse ponto de vista, Gisela Ripoll<sup>4</sup> chamou atenção para a importância de adotar uma abordagem mais ampla ao estudar o período, destacando que, na Antiguidade Tardia, fatores ambientais, demográficos, territoriais, militares, econômicos, agrícolas, culturais e religiosos moldaram a sociedade e, por conseguinte, a cidade de maneira distinta em comparação à romana clássica, bem como às cidades bizantinas, islâmicas ou cristãs medievais posteriores.

Com isso em mente, antes de explorarmos o contexto político-religioso da Hispânia, apresentamos dois mapas que são fundamentais para a análise do tema priscilianista sob uma perspectiva territorial. O primeiro ilustra a organização político-administrativa da região ibérica no final do século IV, enquanto o segundo exhibe as sedes episcopais documentadas durante os séculos IV e V.

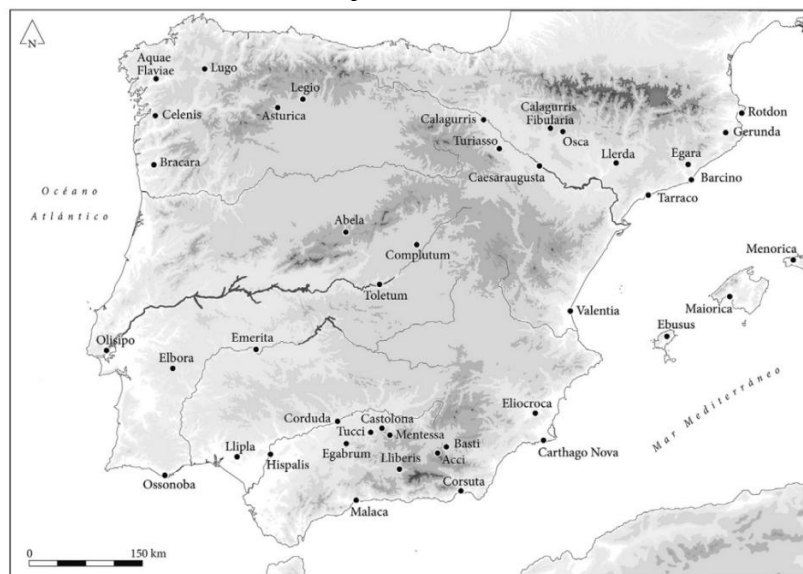
**Figura 1** - Mapa da *Diocesis Hispaniarum*



**Fonte:** ARCE, Javier. *El último siglo de la España romana*. Madrid: Alianza Editorial, 2009, p. 284-409.

<sup>4</sup> RIPOLL, Gisela. The Transformation of the City in Hispania between the 4th and the 6th Centuries". In: PANZRAM, S. (ed). *The Power of Cities*. Leiden, The Netherlands: Brill, 2019, p. 40, 49.

**Figura 2 - Assentamentos episcopais documentados durante os séculos IV e V na Hispânia**



**Fonte:** UBRIC RABANEDA, Purificación. La organización de la Iglesia hispana en los siglos IV-V. *Mélanges de la Casa de Velázquez*, Madrid, v. 49, n. 2, 2019, p. 48.

Os mapas, postos em conjunto, são capazes de exemplificar a elaborada imbricação entre o poder civil e episcopal nos séculos IV e V. Nas representações gráficas, fica evidente que, no complexo processo de configuração do mapa eclesiástico hispânico, prevaleceram os critérios que faziam coincidir o ordenamento eclesiástico com o civil. Assim, muitas das sedes episcopais foram fundadas em cidades já bastante relevantes politicamente para o Império Romano.<sup>5</sup>

Isto posto, pontuamos que para investigar as controvérsias religiosas existentes na região ibérica devemos, ao mesmo tempo, considerar um cenário político complexo que integrava fatores relacionados à interferência do poder imperial e à organização do episcopado na região. Isso se deve porque a diminuição da autoridade imperial em determinadas áreas do Império Romano, como foi o caso da Hispânia, provocou uma busca pela substituição da figura do imperador e dos funcionários imperiais como condutores das questões políticas. Autores como

<sup>5</sup> UBRIC RABANEDA, Purificación. La organización de la Iglesia hispana en los siglos IV-V. *Mélanges de la Casa de Velázquez*, Madrid, v. 49, n. 2, 2019, p. 41.

Leonard Curchin,<sup>6</sup> Kulikowski<sup>7</sup> e Renan Frighetto<sup>8</sup> enfatizaram que o século V testemunhou os últimos resquícios da administração imperial na região. Durante esse período, observou-se o gradual surgimento de novas forças políticas, incluindo os bispos cristãos e os líderes de origem bárbara. Sob essa perspectiva, atestamos a substituição de inúmeras representações materiais do poder imperial romano pelas novas expressões de poder. Em Tarragona, por exemplo, uma igreja e um palácio episcopal foram construídos, por volta do ano de 500, no topo da colina onde a cidade estava situada. Essa área, em tempos anteriores, foi ocupada por um vasto recinto de culto imperial, cujas estruturas foram demolidas para dar espaço ao *episcopium*.<sup>9</sup>

Tendo isso em mente, aventamos que a presença reduzida do poder imperial na região hispânica criou um contexto propício para uma maior atuação dos bispos, já que certos espaços de poder e influência poderiam ser reocupados por essas figuras político-religiosas. Nesse contexto, os bispos se tornaram a autoridade moral máxima dentro das comunidades cristãs, assumindo múltiplas responsabilidades, incluindo o provimento de alimentos e garantia do bem-estar físico de suas congregações. No que tange à organização do episcopado ibérico, assinalamos que não houve um rompimento completo com as instituições político-administrativas romanas, vê-se, assim, uma correspondência entre as estruturas imperiais e as eclesiásticas. Destacamos, em conformidade com Claudia Rapp,<sup>10</sup> que as funções exercidas pelos bispos na prática eram muito semelhantes às dos patronos e dos benfeitores públicos. Portanto, é possível deduzir que a distinção entre funções públicas em contextos cívicos e eclesiásticos nem sempre tenha sido claramente

---

<sup>6</sup> CURCHIN, Leonard A. The Role of Civic Leaders in Late Antique Hispania. *Studia historica: Historia antiqua*, Salamanca, v. 32, 2014, p. 282-283.

<sup>7</sup> KULIKOWSKI, Michael. Drawing a Line Under Antiquity: Archaeological and Historical Categories of Evidence in the Transition from the Ancient World to the Middle Ages. In: CHAZELLE, Celia; LIFSHITZ, Felice (eds.). *Paradigms and Methods in Early Medieval Studies*. New York: Palgrave Macmillan, 2007. p 181.

<sup>8</sup> FRIGHETTO, Renan. Religião e política na Antiguidade Tardia: os godos entre o arianismo e o paganismo no século IV. *Dimensões*, Vitória-ES, v. 25, 2010, p. 116.

<sup>9</sup> O *episcopium* era um tipo de monumento que representava uma unidade fundamental entre o indivíduo, o poder e a residência do bispo.

<sup>10</sup> RAPP, Claudia. *Holy Bishops in Late Antiquity: The Nature of Christian Leadership in an Age of Transition*. University of California Press, 2005. p. 156; 167-171.

estabelecida, de modo que os limites do ofício episcopal e do ofício público poderiam se confundir no cotidiano tardo-antigo. Não percamos de vista, porém, que o processo de estruturação do bispado ocorreu gradualmente e alcançou diferentes estágios em várias regiões do Império e dependeu, em grande parte, da interação de certas variáveis. Segundo Rita Lizzi Testa,<sup>11</sup> tais variáveis diziam respeito à importância política de determinadas cidades que se tornaram sedes episcopais, a diminuição dos poderes locais e a personalidade de cada bispo.

Haja vista, Purificación Ubric Rabaneda<sup>12</sup> nos informa que nos estágios mais complexos de formação do mapa eclesiástico na região ibérica, era previsto que as áreas eclesiásticas correspondessem com as divisões territoriais civis, estabelecendo uma ligação direta entre os bispos e as cidades, bem como entre os prelados e as sedes episcopais. Dessa forma, ao analisar as sedes episcopais registradas na Hispânia nos séculos IV e V, observamos que a maioria delas estava localizada em cidades que eram relevantes para o Império Romano. Nesse sentido, muitos bispos hispânicos serviram em lugares onde tinham forte apoio e estavam próximos de sua família de berço, tal como Idácio de Chaves. Por conseguinte, o fato de uma sede episcopal e seu território circundante pertencer, de certa forma, a uma mesma família ou a uma mesma elite local com interesses semelhantes foi mote de muitos conflitos, já que seria muito difícil para outros grupos ou redes de poder obter o controle desses bispados.

Consoante às transformações supracitadas, identificamos que a paisagem territorial ibérica se modificou em sintonia com as renovações ocorridas em sua sociedade. Os espaços, durante os séculos IV e V, foram constantemente ressignificados e, algumas vezes, até substituídos por outros que representavam melhor as novas formas de autoridades, como vimos no exemplo de Tarragona. No entanto, apesar dessas importantes redefinições, reforçamos que as transformações políticas, religiosas e territoriais envolvendo o cristianismo não estavam

---

<sup>11</sup> LIZZI, Rita Testa. The Late Antique Bishop: Image and Reality. In: ROUSSEAU, Philip; RAITHEL, Jutta (eds). *A Companion to Late Antiquity*. Blackwell Publishing, 2009. p. 527.

<sup>12</sup> UBRIC RABANEDA, Purificación. La organización de la Iglesia hispana en los siglos IV-V. *Mélanges de la Casa de Velázquez*, Madrid, v. 49, n. 2, 2019. p. 41-57.

completamente consolidadas nos séculos IV e V. As pesquisadoras Ripoll,<sup>13</sup> Pilar Diarte-Blasco<sup>14</sup> e Bowes<sup>15</sup> defendem que o *corpus* urbano hispânico só passou a incorporar elementos monumentais cristãos, como a construção de igrejas e templos, em meados do século V. Logo, muitos territórios daquela região não estavam plenamente organizados pelo viés eclesiástico nesse período. Por consequência, o impacto do cristianismo no urbanismo romano tardo-antigo foi indiscutivelmente gradual, assim como a conversão das populações na região.

Isso à vista, reiteramos que a inserção do cristianismo na esfera política foi igualmente gradual: em nossa análise, a questão territorial coincide com o poder político-administrativo. Logo, se a paisagem não estava completamente cristianizada, a religião cristã também não estava consolidada em relação à sua autoridade, regras e dogmas. Isso se confirma pelo próprio contexto religioso do cristianismo nos séculos IV e V. Nesse período, observamos a existência de variados tipos de cristianismos que requeriam para si o título de ortodoxo, assim como a existência de controvérsias e cismas teológicos envolvendo as diversas vertentes dissidentes desses credos cristãos. Acrescentamos que o conflito envolvendo as doutrinas nicena e priscilianista se sucedeu a partir do processo de introdução da religião cristã nas mais diversas esferas de poder do Império Romano, pois foi essa a conjuntura que permitiu uma redefinição da concepção de poder imperial e das atribuições políticas, sociais e religiosas no Império. Isto é, a adoção do cristianismo pelos imperadores garantiu o estabelecimento de funções administrativas e políticas para as elites cristãs, conferindo, ainda, autoridade ao corpo episcopal.

À luz das informações expostas, entrevemos que o conflito niceno-priscilianista foi uma contenda que se desdobrou, fundamentalmente, no campo dos bispados. Em outras palavras, acreditamos que tal disputa excedia questões exclusivamente teológicas e religiosas e se dirigia para a esfera político-

---

<sup>13</sup> RIPOLL, Gisela. The Transformation of the City in Hispania between the 4th and the 6th Centuries". In: PANZRAM, S. (ed). *The Power of Cities*. Leiden, The Netherlands: Brill, 2019, p. 23.

<sup>14</sup> DIARTE-BLASCO, Pilar. *Late Antique and Early Medieval Hispania: Landscapes without Strategy?* Oxford: Oxbow Books, 2018. p. 111-114.

<sup>15</sup> BOWES Kim. Un coterie espagnole pieuse: Christian Archaeology and Christian Communities in Fourth- and Fifth-Century Hispania In: BOWES Kim; KULIKOWSKI, M (ed). *Hispania in Late Antiquity: current perspectives*. Brill, 2005. p. 193; 207-208

administrativa. Também postulamos que a distinção entre essas modalidades de cristianismo, niceno e priscilianista, reporta a questões envolvendo a disciplina episcopal das referidas vertentes cristãs. Sob essa ótica, as diferenciações entre os credos cristãos em questão referem-se às regras, regulamentos e normas que norteiam a conduta e as práticas dos membros do clero, especialmente dos bispos. Informamos que a disciplina eclesiástica abrange uma ampla gama de assuntos, incluindo a moralidade, conduta ética, práticas litúrgicas, administração sacramental, relacionamentos com outros membros do clero e com os fiéis, questões financeiras da *ecclesia*, entre outros aspectos.

### **Um olhar territorial sobre o priscilianismo**

Ao estudarmos os cânones do I Concílio de Saragoça (380), obtemos uma visão mais objetiva sobre os primórdios do priscilianismo e o interesse niceno em se proclamar como um credo ortodoxo.<sup>16</sup> De acordo com a *Crônica* de Sulpício Severo,<sup>17</sup> esse concílio marcou a primeira condenação da seita priscilianista. No entanto, essa informação é contradita pelo próprio bispo de Ávila em seu *Tratado a Dâmaso*.<sup>18</sup> Os cânones sobreviventes de tal reunião conciliar parecem apoiar a versão apresentada por Prisciliano, uma vez que as proibições e condenações mencionadas no referido concílio não são muito precisas e parecem aludir a pessoas que desobedeciam à autoridade da hierarquia eclesiástica nicena e à disciplina por ela estabelecida no geral.

Em conformidade com as historiadoras Jaqueline de Calazans e Leila Rodrigues da Silva,<sup>19</sup> uma das hipóteses levantadas para a ausência de disposições explicitamente antipriscilianistas e mesmo de autoridades como Instâncio, Salviano

---

<sup>16</sup> *Concilio de Zaragoza I*. Para este artigo, foi utilizada a versão presente na obra: VIVES, José (org.). *Concilios Visigóticos e HispanoRomanos*. Barcelona, Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1963.

<sup>17</sup> Sulp. Sev. *Chro.* 2.47.1. Fizemos uso da seguinte edição: Sulpice Sévère. *Chroniques*. Introduction, texte critique, traduction, notes et commentaire par Ghislaine de Senneville-Grave. SC 441. Paris: Le Cerf, 1999.

<sup>18</sup> Priscil. *Tratado a Dâmaso*. Consultar este e outros tratados de Prisciliano de Ávila na seguinte edição: PRISCILIANO. *Tratados*. Traducción y comentario de Manuel José Crespo Losada. Madrid: Trotta, 2017.

<sup>19</sup> CALAZANS, Jaqueline; SILVA, Leila Rodrigues da. O priscilianismo nas atas do Concílio de Zaragoza de 380: reflexões sobre a construção do campo religioso. *Brathair*, São Luís, v. 12, n. 1, 2012, p. 47.



e Prisciliano na celebração do referido concílio é que essa omissão pode ter sido deliberada. Essa estratégia teria sido adotada para evitar que fossem formalmente acusados de heresia. Nesse sentido, tal postura pode ser interpretada como uma ação estratégica dos priscilianistas, demonstrando seu conhecimento sobre as dinâmicas e regras do campo religioso. Ao se ausentarem, eles evitariam acusações diretas contra o movimento. Isto é, embora existam condenações a práticas consideradas heterodoxas, não há referências específicas aos bispos envolvidos, a Prisciliano ou ao movimento sob sua liderança.

Apesar de não conseguirmos delimitar exatamente as intenções priscilianistas no que concerne ao I Concílio de Saragoça, entendemos que sua doutrina buscava, em essência, o desenvolvimento espiritual através de práticas ascéticas. Segundo J. Vilela<sup>20</sup> e A. Barbero de Aguilera,<sup>21</sup> a conduta religiosa de Prisciliano e seus adeptos pode ser resumida nos seguintes elementos: renúncia aos bens materiais e abstinência de carne e álcool. Além disso, os priscilianistas eram instruídos a evitar frequentar locais de culto durante os períodos da quaresma e do natal. Esse grupo também se dedicava ao estudo das escrituras religiosas de forma abrangente, incluindo os textos apócrifos, que eram interditos para os nicenos. Danilo Medeiros Gazzotti<sup>22</sup> salienta, também, a participação feminina nos cultos e a igualdade eclesiástica entre homens e mulheres presente na disciplina priscilianista. Em linhas gerais, é difícil precisarmos exatamente as bases teológicas do priscilianismo e se Prisciliano de Ávila foi líder de uma seita gnóstica e/ou maniqueísta na Hispânia, como foi acusado posteriormente.

Além da definição teológica do bispo de Ávila ser rodeada por imprecisões, o nível social dos representantes do priscilianismo não foi esclarecido até os dias de hoje. No entanto, Diego Piay Augusto<sup>23</sup> identificou duas tendências historiográficas

---

<sup>20</sup> VILELA, J. Um obispo-pastor de época teodosiana: Prisciliano. *Studia Ephemeridis*, n. 58/2, 1997, p. 508-510.

<sup>21</sup> BARBERO AGUILERA, A. El priscilianismo: ¿herejía o movimiento social? *Cuadernos de Historia de España*, Espanha, 37-38, 1963, p. 84-89.

<sup>22</sup> GAZZOTTI, Danilo M. O Processo de Legitimação e Reconhecimento do Priscilianismo na Segunda Metade do Século IV. *Mare Nostrum*, [S. l.], v. 4, n. 4, 2013, p. 69.

<sup>23</sup> PIAY AUGUSTO, Diego. Acercamiento prosopográfico al priscilianismo. *Antigüedad y cristianismo* (Murcia), vol. 23, 2006, p. 602.

distintas quando se trata da posição social dos membros que apoiaram esse movimento. Por um lado, autores como B. Vollmann, Lellia Cracco Ruggini e Manuel Sotomayor Muro consideraram o priscilianismo como um movimento predominantemente ligado às elites. Segundo essa perspectiva, tal vertente cristã teria surgido nas classes privilegiadas da sociedade hispânica e da Aquitânia, contando com líderes instruídos que tinham, possivelmente, acesso a recursos e educação. Em contrapartida, autores como José María Blázquez Martínez, J. E. Lopez Pereira, Abílio Barbero de Aguilera e Juliana Cabrera Moreno interpretaram o movimento priscilianista como uma expressão das esperanças sociais dos grupos mais desfavorecidos. Nessa perspectiva, o priscilianismo seria essencialmente rural e popular.

Em nossa análise, a discussão acerca da categorização social do movimento priscilianista é muito mais complexa do que as divisões binárias realizadas pelos autores acima citados. Consideramos que ambas as hipóteses poderiam coexistir, ou seja, o fato do bispo de Ávila dispor, aparentemente, de uma origem senatorial e de uma educação baseada na tradição clássica da *paideía* romana não contradiz ou, pelo menos, não anula a sua ligação com as camadas populares e mais distantes dos centros urbanos ibéricos. Nos perguntamos, no entanto, por que o movimento liderado pelo bispo de Ávila encontrou mais adeptos nas populações rurais e menos abastadas. Sobre esse assunto, Óscar Núñez García<sup>24</sup> nos comunicou que se analisarmos o aumento notável no número de bispos hispânicos no final do século IV e início do século V, observaremos que muitas dessas nomeações estavam associadas às lideranças religiosas provenientes do priscilianismo. Para o autor, esse foi um movimento que, possivelmente, buscou aumentar a atuação dos bispos priscilianistas em locais menores sem vínculo com as sedes episcopais. Acrescentamos, também, a perspectiva de Silva,<sup>25</sup> que interpreta o apoio popular ao Priscilianismo como reflexo de um mal-estar social gerado pelo aumento dos impostos e pela intensificação da miséria. Dessa forma, o movimento não se limitava

---

<sup>24</sup> NÚÑEZ GARCÍA, Óscar. Cristianismo, Sociedad y Poder: Origen y evolución de la jerarquía eclesiástica en la Gallaecia Antigua. *Hispania Sacra*, v. 65, n. extra 2, 2013, p. 13.

<sup>25</sup> ROEDEL, Leila Rodrigues da. Movimento social e contestação religiosa: As duas faces de uma heresia. *Revista de História*, n. 4, Espírito Santo: UFES, 1995, p. 88.

a uma expressão religiosa à margem da fé oficial, mas também como uma expressão associada a determinados grupos sociais. Observa-se, portanto, que, à medida que crescia, o Priscilianismo passou a incomodar menos por sua proposta ascético-rigorista e mais por sua identificação com interesses contrários à *ecclesia* e ao Império Romano. Contudo, como sua faceta religiosa era a mais evidente, as acusações contra os priscilianistas foram concentradas nesse âmbito.

Em nossa leitura, a conduta dos bispos priscilianistas contrastava com as abordagens de organização do clero niceno, que regulava as atividades clericais a partir da autoridade das sedes episcopais. Mais que isso, ressaltamos o interesse niceno em centralizar seu poder político-administrativo em torno de uma única sede, a de Roma. Segundo Paulo Duarte Silva,<sup>26</sup> a partir da primeira metade do século V, a Sé Romana passou a assumir a liderança nos assuntos eclesiásticos do Ocidente, buscando mediar disputas entre os limites diocesanos. O historiador brasileiro levantou que a preeminência da Sé Romana foi um elemento integrante de um projeto regional de poder. Dessa forma, a suposta primazia romana nos assuntos eclesiásticos do Ocidente não se desenvolveu de maneira unilateral e não esteve livre de conflitos. Ubric Rabaneda<sup>27</sup> relembra que para compreendermos as razões do aumento desta preponderância episcopal, importa considerar as medidas que o imperador Constantino e seus filhos empreenderam em favor da *ecclesia* considerada ortodoxa e de seus bispos, pois foi esse movimento que lançou as bases para a criação de uma forte hierarquia episcopal e uma sólida institucionalização (Ubric Rabaneda, 2019, p. 47).

O processo de centralização dos assuntos eclesiásticos na Sé de Roma se intensificou sobretudo na administração do papa<sup>28</sup> Sirício (334 – 399). Para

---

<sup>26</sup> SILVA, Paulo Duarte. O episcopado ocidental e a sede romana na primeira idade média: o caso de Arles (417-543). *Brathair*, v. 18, n. 2, 2018, p. 20-21; 25.

<sup>27</sup> UBRIC RABANEDA, Purificación. La organización de la Iglesia hispana en los siglos IV-V. *Mélanges de la Casa de Velázquez*, Madrid, v. 49, n. 2, 2019, p. 47.

<sup>28</sup> A figura do papa na Antiguidade Tardia não corresponde àquela que conhecemos hoje. Em linhas gerais, o episcopado nesse período começou a desenvolver as bases da organização do papado, com a reivindicação da autoridade papal e a consolidação da Sé de Roma como o centro do poder eclesiástico. No entanto, o cargo existente era o de bispo de Roma.

Christian Hornung,<sup>29</sup> o episcopado de Sirício é visto como um ponto de virada na história do papado, porque um novo gênero de cartas episcopais romanas é desenvolvido nessa época: os decretos. Os sucessores de Sirício também os usaram para decidir sobre diferentes aspectos da disciplina e dar validade ao primado romano. Além disso, a função das cartas episcopais romanas nesse momento buscava transcender questões isoladas e reivindicar cada vez mais uma validade geral, ou seja, a partir das resoluções de conflitos específicos, a *ecclesia* nicena emitia decretos que valeriam para todas as sedes episcopais. Podemos inferir que os bispos de Roma aproveitaram os diversos pedidos de auxílio de seus colegas, resultantes de conflitos nas províncias, para estabelecer uma disciplina consistente baseada no modelo legislativo romano. Isso conferiu à Sé Romana uma influência crescente em outras áreas eclesiásticas. O primeiro decreto de Sirício fornece informações significativas sobre esse desenvolvimento, que também pode ser observado nos episcopados de Inocêncio I (378 – 417) e Leão I (? – 461).

Diante do exposto, podemos inferir que o bispo de Ávila cristalizou uma variedade de aspirações ascéticas, monásticas e intelectuais que eram bastante, ou até mesmo completamente, incompatíveis com o cristianismo vivido pela grande maioria dos bispos nicenos da época, como pontuou Ana Maria Castelo Martins Jorge.<sup>30</sup> Identificamos, por esse viés, uma divergência administrativa entre o episcopado niceno e o episcopado priscilianista. Acreditamos que os conflitos religiosos entre esses grupos abrangiam também disputas políticas, administrativas e territoriais, envolvendo a afirmação política de uma ou outra dessas vertentes cristãs na região ibérica.

Introduzimos a temática territorial e suas demandas subjacentes, tais como posses e heranças, pois acreditamos que é através do controle territorial que o bispado, niceno ou priscilianista, conseguiria se afirmar política e religiosamente na Hispânia. A questão territorial, por seu turno, esteve presente em variadas

---

<sup>29</sup> HORNUNG, Christian. Siricius and the Rise of the Papacy. In: Dunn, Geoffrey D (ed.) *The Bishop of Rome in Late Antiquity*. Farnham; Burlington, VT: Ashgate, 2015, p 60-61.

<sup>30</sup> JORGE, Ana Maria Castelo Martins. O repto do priscilianismo e emergência de novas correntes heterodoxas. In: *História Religiosa de Portugal: Formação e limites da cristandade*. Vol. 1. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 4; 10.

regulamentações do período, nos indicando que o espaço físico tinha grande importância para o conflito niceno-priscilianista. No final do século IV, a legislação imperial ameaçou confiscar as habitações daqueles que eram reputados, sob a lógica nicena, como hereges e proibiu os não-nicenos de se reunir em congregações ou estabelecer igrejas, quer por empreendimentos públicos ou privados, dentro das localidades das cidades, dos campos e das vilas. De acordo com essas regulamentações, esse grupo também estava impedido de praticar ritos, cerimônias de comunhão e de ter quaisquer ordenanças para criar padres. Os espaços destinados ao encontro de não-nicenos, além disso, estavam sujeitos ao confisco destinado ao direito dos recursos fiscais do Império. Vejamos:

Imperadores Valentiniano e Valente, Augustos, para Ampélio, Prefeito da Cidade:

Onde quer que uma assembleia de maniqueístas ou semelhante multidão seja encontrada, seus mestres deverão ser punidos com uma severa pena. Aqueles que se reunirem também deverão ser segregados da companhia dos homens como infames e ignominiosos, e as casas e habitações onde a doutrina profana é ensinada deverão, sem dúvida, ser apropriadas para os recursos do fisco.

Dado no sexto dia antes das nonas de março em Tréveris no ano do consulado de Modesto e Arinteu. 2 de março de 372.<sup>31</sup>

Os mesmos Augustos para Postumiano, Prefeito do Pretório:

As doutrinas perversas, odiosas para Deus e para os homens, a saber, a dos Eunomianos, dos Arianos, dos Macedonianos, dos Apolinaristas e todas as outras seitas que são condenadas pela fé sincera da verdadeira religião, de acordo com o venerável culto da disciplina nicena, não deverão arrogar a si o direito de se reunirem ou estabelecerem igrejas, seja por iniciativa pública ou privada, nos locais das cidades, campos ou vilas. Eles não deverão praticar o ritual de sua própria perfídia ou as cerimônias de sua comunhão sinistra; tampouco poderão usurpar e ter quaisquer ordenanças para criar sacerdotes. As casas mencionadas, além disso, devem ser sujeitas à propriedade e aos direitos do Nosso fisco, tanto nas cidades quanto em qualquer outro lugar onde multidões de tais mestres e ministros se reúnam na época da Páscoa. Dessa forma, pessoas acostumadas a praticar essas doutrinas ou mistérios de

---

<sup>31</sup> *CTh*. 16.5.3. A versão consultada do *Código Teodosiano* para a confecção deste artigo foi: *THE THEODOSIAN CODE and Novels and The Sirmondian Constitutions*. A Translation with Commentary, Glossary, and Bibliography by Clyde Pharr. In Collaboration with Theresa Sherrer Davidson and Mary Brown Pharr. With an Introduction by C. Dickerman Williams. New York: Greenwood Press Publishers, 1952.

tais assembleias deverão ser diligentemente procuradas em todas as cidades e locais. Elas serão constrangidas pela força da lei publicada, expulsas de suas assembleias e ordenadas a retornar aos países de origem, de modo que nenhum deles tenha o poder de ir a qualquer outro lugar ou de vaguear por outras cidades. Mas, caso essas regulamentações estabelecidas por Nossa Serenidade sejam executadas com negligência, as equipes de oficiais dos juízes provinciais e os principais decuriões das cidades em que uma assembleia de congregação proibida seja descoberta estarão sujeitos a uma sentença de condenação.

Dado no terceiro dia antes das nonas de dezembro em Constantinopla, no ano do segundo consulado de Merobaudes e do consulado de Saturnino. 3 de dezembro de 383.<sup>32</sup>

Enxergamos, nas determinações acima, uma política de controle e cerceamento das ações priscilianistas, pois a posse de terras, ordenação de cargos e estabelecimento de locais de culto refletem a existência de um poder político-administrativo para além do religioso. De acordo com María Victoria Escribano Paño,<sup>33</sup> a privação e a confiscação de bens como medida coercitiva eram práticas comuns na legislação imperial a partir do governo de Constantino, que visavam proteger os interesses da *ecclesia* nicena, uma vez que esses territórios não se encontravam firmemente regidos por esse grupo. Além da regulamentação dos territórios, a legislação romana teve um papel central em todo o conflito niceno-priscilianista, pois viabilizou a delimitação das identidades religiosas, trazendo novas definições para a concepção de religião e de incorporação de crenças em regulamentos legais. Logo, com a legalização e oficialização do cristianismo nos governos de Constantino (272 – 337) e Teodósio I (347 – 395), as preocupações quanto à anuência e o apoio imperial deram lugar à redefinição das noções de ortodoxia e à transformação dos métodos de debate entre os próprios cristãos.

Podemos definir, dessa maneira, os séculos IV e V como um período conturbado e marcado pela competição entre os diferentes grupos de cristãos.

---

<sup>32</sup> *CTh.* 16.5.12.

<sup>33</sup> ESCRIBANO PAÑO, María Victoria. Las posesiones de los heréticos en Codex Theodosianus XVI: la normativa Escribano Paño, María Victoria. *Atti dell'Accademia romanistica costantiniana*, n. 23, 2019, p. 705; ESCRIBANO PAÑO, María Victoria. Cristianos y judíos: separados por la ley (*CTh* III, 7,2 = IX, 7,5. 388). *Páginas. Revista Digital de la Escuela de Historia Facultad de Humanidades y Artes*. Universidad Nacional de Rosario, Rosario, v. 3, n. 1, 2011, p. 35 e ESCRIBANO PAÑO, María Victoria. Intolerancia Religiosa y Marginación Geográfica en el S. IV d.c.: Los Exílios de Eunomio de Cízico. *Stud. hist. Hg antig.*, Salamanca, n.21, 2003, p. 178-179.

Reafirmamos que essas disputas excediam quesitos unicamente religiosos: esclarecemos que o domínio territorial coincidia com o poder político-administrativo da *ecclesia* hispânica. Compreendemos que, para o bispado niceno, o controle do território era uma maneira de assegurar sua posição política na região ibérica. Por conseguinte, as ações priscilianistas entravam em conflito com o projeto de centralização de poder no corpo clerical e a consolidação da ortodoxia nicena. Sulpício Severo nos fornece informações esclarecedoras sobre esse assunto:

Idácio de Mérida e Itácio de Ossonoba avançaram com mais ardor em suas medidas, acreditando que o mal poderia ser suprimido em seu início. No entanto, com conselhos imprudentes, recorreram a juízes seculares, para que por meio de seus decretos e processos os hereges pudessem ser expulsos das cidades. Consequentemente, após muitas brigas vergonhosas, obteve-se, a pedido de Idácio, um rescrito de Graciano, que então era imperador, pelo qual todos os hereges foram ordenados a não apenas deixar as igrejas ou cidades, mas a serem expulsos de todo o território sob sua jurisdição. Quando este édito se tornou conhecido, os gnósticos, desconfiados de seus próprios assuntos, não ousaram opor-se ao julgamento, mas aqueles que carregavam o título de bispos cederam por conta própria, enquanto o medo dispersou o restante.<sup>34</sup>

De acordo com Barbero de Aguilera,<sup>35</sup> após o Concílio de Saragoça de 380, o cisma entre Idácio de Mérida (séc. IV) e Itácio de Ossonoba, de um lado, e Prisciliano, Instâncio e Salviano, de outro, tornou-se mais evidente. Os primeiros recorreram à intervenção do poder imperial civil e instaram o governo de Graciano (359 – 383) a expulsar seus oponentes das cidades e de suas igrejas, além de confiscar seus bens. O Imperador Graciano concordou e emitiu um rescrito imperial ordenando que aqueles que eram considerados hereges abandonassem as igrejas e tivessem suas terras confiscadas. Diante do rumo dos acontecimentos, Instâncio, Salviano e Prisciliano partiram para Roma com o propósito de se justificarem perante o bispo da cidade. Dâmaso (305 – 384) não os acolheu, o que os levou a deixar Roma e seguir para Milão, onde a corte de Graciano e o bispo Ambrósio (340 – 397) residiam desde 374. Em Milão, Ambrósio foi igualmente desfavorável a eles, assim como Dâmaso

---

<sup>34</sup> Sulp. Sev. *Chro.* 2.46.

<sup>35</sup> BARBERO AGUILERA, A. El priscilianismo: ¿herejía o movimiento social? *Cuadernos de Historia de España*, Espanha, 37-38, 1963, p. 85-86.

havia sido em Roma. Diante disso, os personagens priscilianistas buscaram o apoio das autoridades civis. Através de Macedônio, *magister officiorum* de Graciano, conseguiram um reescrito que revogou os decretos anteriores e ordenava sua reinstalação em suas igrejas.

Insistimos em demonstrar a presença do quesito territorial nos conflitos envolvendo os bispos nicenos e aqueles ligados ao priscilianismo. No tocante aos decretos de Graciano e Macedônio, em específico, indicamos disputas relacionadas às posses imobiliárias e ressaltamos que o controle territorial de determinado espaço garantia poderes político-administrativos para o episcopado. Isto é, o campo de jurisdição de um determinado bispo era definido pelo seu domínio territorial. Também observamos essa lógica em regulamentações provenientes das *Atas do I Concílio de Toledo* e do *Código Teodosiano*. Analisemos tais deliberações no cânone 12 da referida ata conciliar e na a lei de 398, extraída do Livro XVI do *Código Teodosiano*, respectivamente:

Que nenhum clérigo se afaste de seu bispo para se dirigir a outro. Igualmente, que nenhum clérigo tenha a liberdade de abandonar seu bispo e entrar em comunhão com outro bispo, exceto aquele clérigo que um bispo católico receba com alegria por se afastar do cisma herético ou por retornar à fé católica. Mas, se alguém se afastar dos católicos e for descoberto que estava em comunhão, pública ou ocultamente, com os excomungados ou condenados por sentença, seja condenado juntamente com aqueles a quem desejou unir-se.<sup>36</sup>

Os mesmos Augustos para Eutiquiano, Prefeito do Pretório: Para as igrejas que foram estabelecidas, como é costume, nas propriedades de vários proprietários, ou também nos vicus ou em qualquer outro lugar, os clérigos não deverão ser ordenados a partir de outra propriedade ou *vicus*, mas apenas daquele onde se verificar que a igreja está localizada, para que esses clérigos assumam a responsabilidade e o encargo do imposto de capitação. Além disso, em proporção ao tamanho e à população de cada *vicus*, um número fixo de clérigos deverá ser ordenado para as igrejas, de acordo com o julgamento do bispo.

Dado no sexto dia antes das calendas de agosto, em Mnizum, no ano do quarto consulado de Honório Augusto e do consulado de

---

<sup>36</sup> *Conc. Tolet. I. c.12*. A versão utilizada deste concílio está presente na obra: VIVES, José (org.). *Concilios Visigóticos e HispanoRomanos*. Barcelona, Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1963.



Eutiquiano. 27 de julho de 398.<sup>37</sup>

A prescrição conciliar proíbe os clérigos de realizarem afastamentos ou substituições de campos de bispados. Em nossa análise, o afastamento mencionado em tal regimento corresponde ao deslocamento físico dos clérigos. Ao mudarem de região, conseqüentemente responderiam à autoridade de um outro bispo, já que a configuração da jurisdição episcopal se alterava de acordo com a divisão e o controle do território. Esse argumento tem respaldo na própria legislação imperial, como averiguamos, já que os clérigos devem ser ordenados e assumir responsabilidades administrativas a partir da localização espacial da igreja. Por conseguinte, podemos deduzir que era o controle territorial que viabilizava e determinava o controle político-administrativo e religioso, não o oposto.

### **A alteridade como ferramenta nicena de controle**

A partir das informações expostas, conseguimos vislumbrar uma tentativa nicena de dominar o controle territorial ibérico a partir de variadas legislações. De mais a mais, aventamos que os autores nicenos usavam a retórica da alteridade como forma de cercear ainda mais o exercício religioso priscilianista, bem como o convívio deste grupo na sociedade. Isso pode ser atestado em diversas documentações textuais dos séculos IV e V, como, por exemplo, no testemunho de Idácio de Chaves: “Prisciliano, caindo na heresia gnóstica, é ordenado bispo em Ávila por bispos que ele havia agrupado ao seu redor na mesma loucura”.<sup>38</sup> O autor faz uso de adjetivos bastante negativos ao se referir ao priscilianismo, além de utilizar o próprio termo ‘heresia’.

Ao analisarmos o uso da palavra ‘heresia’, percebemos que ela está sempre em oposição ao que a *ecclesia* nicena considerava correto. Isso nos leva também aos conceitos de ortodoxia e heterodoxia. Quando nos voltamos aos vocábulos gregos, conforme explica Janira Feliciano Pohlmann,<sup>39</sup> vemos que ‘ortodoxia’ é um termo

---

<sup>37</sup> *CTh.* 16.2.33.

<sup>38</sup> Hyd. *Chron.* 13b. Consultamos a seguinte versão da *Crônica* do bispo de Chaves: HIDACE. *Chronique*. Introduction, texte critique, traduction par Alain Tranoy. Paris: Les Éditions du Cerf, 1974.

<sup>39</sup> POHLMANN, Janira Feliciano. A construção da heresia priscilianista por Sulpício Severo e Idácio de Chaves (séculos IV e V d. C.). In: CARLAN, Cláudio Umpierre; FUNARI, Pedro Paulo Abreu; SOUZA,

pelos vocábulos gregos *orthós*, que significa correto e alinhado, e *dóxa*, enquanto a palavra 'heterodoxia' advém de *héteros*, diverso, e *dóxa*. Logo, podemos entender a ortodoxia como a conformidade com os princípios de determinada doutrina e a heterodoxia como um conjunto de ideias desviantes e discordantes em relação ao que é considerado ortodoxo. Haja vista, entendemos que, no espaço discursivo cristão, a ortodoxia era construída sempre em conjunto com a heterodoxia. Dessa maneira, o repertório social do considerado herético foi produzido como critério de diferenciação identitária, para excluir determinados grupos do convívio e dos benefícios requeridos por aquele que elaborava o discurso.

Além do bispo de Chaves, Sulpício Severo também utiliza vocábulos pejorativos ao citar grupos não nicenos:

Seguiram-se os tempos que são os nossos, dramáticos e perigosos, quando as Igrejas foram contaminadas e todas as coisas viraram de cabeça para baixo por um mal sem precedentes. Com efeito, foi então, pela primeira vez, que esta detestável heresia dos gnósticos se manifestou na Hispânia, uma superstição perniciosa mascarada em mistérios secretos [...] Foi por [Ágape e Helpídio] que Prisciliano foi formado. Ele era de família nobre, rica em riquezas, enérgico, nunca descansava, eloquente, treinado pela leitura extensa, cheio de vivacidade na apresentação e na discussão. Era um homem feito para ter sucesso, certamente, se não tivesse corrompido seus dons excepcionais por um zelo equivocado. Para ser sincero, podíamos ver nele muitas qualidades morais e físicas: dormia pouco e tolerava a fome e a sede, era muito pouco apegado aos bens e muito parcimonioso no seu uso. Mas, o mesmo homem era extremamente vaidoso e o conhecimento das realidades profanas o exaltava mais que a razão. Além disso, ele também praticava magia desde a juventude. Assim que se aproximou de seus ensinamentos detestáveis, ele atraiu para seu círculo muitos nobres e ainda mais pessoas comuns.<sup>40</sup>

Indicamos, ainda, o relato de Turíbio, bispo de Astorga:

Por isso, após retornar à [Hispânia] depois de muitos anos, é muito doloroso para mim perceber que não desapareceu nenhuma daquelas tradições que a *ecclesia* nicena já condenou no passado e que eu acreditava terem sido abolidas há muito tempo. Pelo contrário, noto que todo tipo de preceitos depravados se

---

Ricardo Luiz de (orgs.). *História Ibérica: ensino, pesquisa e potencialidades*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. p. 166-167.

<sup>40</sup> Sulp. Sev. *Chro.* 3.46.1-2.

multiplicam como se brotassem das cabeças da hidra, conforme os interesses e vontades de cada indivíduo. Alguns acrescentam suas próprias blasfêmias às antigas heresias, outros preservam essa heresia intacta até os dias de hoje. Outros, ainda, levados pela contemplação da verdade a se julgarem de algum modo, ao reter certos aspectos de suas antigas opiniões, unem-se aos demais. Certamente, esse mal, ao cessarem as reuniões e resoluções sinodais devido às adversidades de nosso tempo, tem crescido com uma liberdade ainda maior e, assim, de forma ímpia acabamos reunidos em torno de um único altar, mas com diferentes concepções da fé.<sup>41</sup>

Entendemos, aqui, a alteridade conforme François Hartog.<sup>42</sup> Assim, as narrativas produzidas pelos indivíduos expressam, principalmente, as suas visões de mundo. Desse modo, uma vez que a narrativa se desenrola entre um narrador e um destinatário implicitamente presente no próprio texto, a questão central é entender como a narrativa traduz o outro e leva o destinatário a acreditar na imagem desse outro que ela constrói. Em outras palavras, trata-se de identificar uma retórica de alteridade em ação no texto.

Acrescentamos que os autores nicenos confeccionaram suas narrativas considerando essencialmente o outro: sendo o projeto cristão sempre superior em relação às demais religiosidades, grupos e tempos. A questão é: se o outro está tão presente no discurso e na crítica, isso nos indica que a ortodoxia requerida por esse grupo não era triunfante. A motivação em diferenciar e difamar grupos não nicenos surge, portanto, a partir de uma demanda político-religiosa, que passa a ser simbolizada por meio da alteridade.<sup>43</sup>

Nesse contexto, a delimitação das fronteiras físicas e simbólicas era de primordial interesse para a *ecclesia* nicena na região hispânica tardo-antiga. Em nosso caso específico, a fronteira física do território coincidia com as fronteiras do

---

<sup>41</sup> Turib. *Ep. Ad Hyd. et Cepon.* 2. Para a análise desta missiva, utilizamos a seguinte edição: TORIBIO. *Epistula ad Idacium et Ceponium*. Antología y comentario, traducciones y comentarios filológicos de José Carlos Martín-Iglesias, introducciones históricas de Pablo C. Díaz y Margarita Vallejo Girvés. La Hispania tardoantigua y visigoda en las fuentes epistolares. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2020.

<sup>42</sup> HARTOG, François. *O Espelho de Heródoto*: ensaio sobre a representação do outro. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p. 229.

<sup>43</sup> SOTOCORNO, Ana Carolina Picoli. *CONFLITO E COEXISTÊNCIA*: As disputas territoriais judaico-nicenas na hispânia dos séculos IV e V E.C. CRV: Curitiba, 2023. p. 105-106, p. 115.

poder político-religioso e administrativo, almejado, principalmente, pelo episcopado niceno. Em nossa interpretação, as fronteiras físicas e simbólicas são indissociáveis. Estamos nos referindo ao território propriamente dito, como o espaço de jurisdição dos bispos, e as relações político-culturais viabilizadas por/naquele espaço. Logo, para que a delimitação do espaço físico pudesse, de fato, garantir o controle de determinada região, a fronteira simbólica baseada na alteridade também precisava estar presente. Tal lógica estava assegurada, principalmente, na diferenciação do outro a partir dos preceitos da fé nicena. Assim, os nicenos comunicavam, através de seus discursos, regulamentações contra os outros tipos de cristãos, normatizando interações com os vários grupos religiosos existentes no período, como também o acesso ao território e bens materiais.

### **Considerações finais**

Tendo em vista as reflexões desenvolvidas neste artigo, postulamos que o priscilianismo desafiava não apenas à consolidação da fé nicena, mas também à sua organização e autoridade eclesiástica, já que a doutrina do bispo de Ávila era um movimento marcado pelo ascetismo e promovia ideias contrárias à hierarquia nicena. Tendo isso em conta, acreditamos que os bispos priscilianistas representavam uma ameaça ao controle territorial niceno e, por conseguinte, a sua afirmação político-religiosa na Hispânia.

De forma direta, os seguidores do bispo de Ávila podiam disputar locais de culto, bens e campo de atuação, já que a jurisdição de um bispo estava vinculada ao seu domínio territorial. Enquanto simbolicamente, por meio dos discursos contrários à disciplina eclesiástica nicena, diminuavam a importância dos bispos perante a população ibérica. Em outros termos, as ações dos bispos priscilianistas desafiavam a ordem material da *ecclesia* nicena por meio das disputas territoriais e dos discursos anti-hierárquicos.

A preocupação territorial também abrangia a socialização e a interação com os priscilianistas. Em nossa análise, a delimitação do espaço do "outro" apresenta dimensões tanto simbólicas, associadas à alteridade, quanto físicas, ligadas ao próprio território e suas fronteiras. Sugerimos que ambas as esferas — física e

simbólica — foram moldadas e estabelecidas pela realidade político-cultural hispânica dos séculos IV e V. Aqui, ao examinar essas questões, adotamos essencialmente uma perspectiva cristã, considerando que a legislação imperial do período estava alinhada ao cristianismo, e que as fontes utilizadas foram produzidas por autores nicenos, como Idácio de Chaves e Sulpício Severo. Desse modo, destacamos a preocupação dos hispânicos nicenos em consolidar sua vertente religiosa na região por meio da delimitação do poder de outros grupos, como os priscilianistas.

Artigo recebido em 29/10/2024

Artigo aceito em 09/01/2025

